



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1006/2010

Assunto: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO PÚBLICO PARA DESALIAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INVERSÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 11/05/2010

Sanção: 11/05/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1006/10

Em, 10 de Maio de 2010.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
LEILÃO PÚBLICO PARA DESALIAENAÇÃO
DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Chefe do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

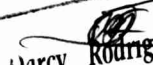
Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar leilão público para desalienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º. O Município contratará leiloeiro (a) público (a) oficial do Estado de Rondônia, para efetuar os trabalhos pertinentes ao leilão, e demais providências.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada aos disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 10 de Maio de 2010.

APROVADO
Em 10 / 05 / 2010


Darcy Rodrigues Tomáz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

11 / 05 / 2010


SANCIONADO
Em 10 / 05 / 2010

